## PETIÇÃO Nº 16 3/XIII / 100

## Petição On-line

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	JOSE MANUEL RODRIGUES DE ABREU
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Nr. Telemóvel:	
Documento de identificação:	Passaporte Nº válido até:
Objeto sucinto da sua Petição:	Atribuição do complemento social quando o valor das pensões, for de montante inferior aos valores garantidos nos artigos 44º e 45º do dec. Lei 187/2007 de 10 de maio, sendo este complemento social, uma prestação do subsistema de solidariedade, cuja atribuição não depende de condição de recurso nem de residência e garantido no artigo 47º do mesmo dec. Lei 187/2007
Texto da sua Petição:	Exmº Senhor Presidente da Assembleia, Exmº Senhor Primeiro Ministro, Exmº Senhor Ministro da Segurança Social e do Trabalho, Exmº Senhores Deputados, O Instituto da Segurança Social. IP, está á varias anos a desrespeitar o dec. lei 187/2007 de 10 de maio, visto que a vários anos que as pensão de reforma de velhice por antecipação ao abrigo do regime especial de desempego involuntário de longa duração, não lhes são atribuídos os intitulados complementos sociais, que sendo estes prestação do subsistema de solidariedade, não depende nem da condição de recurso nem da residência e que apos ter sido calculado a penalização de antecipação devem ainda garantir um valor mínimo de pensão previsto no artigo 44º deste mesmo decreto lei. Existindo já varias queixas, apresentadas ao ISS.IP, por inúmeros pensionistas que se sentem defraudados, querendo por fim a estas ilegalidades, também as enviaram a outras entidades que permitiram ser estas reencaminhadas com recomendações pelo Exmº Sr Provedor da Justiça, que reforçou a sua posição e do reconhecimento da ilegalidade cometida quanto á leitura deste decreto lei e do seu valor mínimo de pensão a atribuir, e que seria de bom senso para que esta Camara resolva esta divergência, alterando este mesmo decreto lei para que se torne mais claro e mais preciso quanto ao regime especial dos desempregados. Mas como o Procurador tem poderes para atuar directamente na alteração la lei, nem poder de imposição para que seja respeitada a lei, ficando apenas os tribunais judiciais e o próprio parlamento. Que esta petição possa contribuir para alertar os Senhores deputados das injustiças sociais, que são praticadas, sobretudo quando trabalhadores, que trabalharam mais de 40 anos, são retirados indevidamente direitos sobre as suas pensões de reforma e motivo para que seja debatido em plenário da devida necessidade de alteração legislativa nesta matéria, pedindo ao Exmº Senhor Ministro da Segurança Social, que se dignem esclarecer esta situação, e também de obter as posições dos Senhores e Senh